



Câmara Municipal de Sesimbra

Edital n.º 18 / 2022 – DAF/DGF

JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO, VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA,

FAZ PÚBLICO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO N.º 1 DO ART.º 56º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, DELIBEROU, AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 11.º DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA, A ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 26.º "BLOQUEAMENTO DE VEÍCULOS" E 27.º "REMOÇÃO E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS" DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA n.º 1424/2001, DE 13 DE DEZEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA N.º 1334-F/2010, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA VIGORAR DE 1 DE MARÇO DE 2022 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

| Artigo 26.º - Bloqueamento de veículos | |
|---|--------|
| Pelo bloqueamento de um veículo: | |
| a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes | 33,00 |
| b) Veículos ligeiros | 64,00 |
| c) Veículos pesados | 128,00 |
| Artigo 27.º - Remoção e depósito de veículos | |
| 1. Pela remoção de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes: | |
| a) Dentro de uma localidade | 33,00 |
| b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 49,00 |
| c) No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km | 4,00 |
| 2. Pela remoção de veículos ligeiros: | |
| a) Dentro de uma localidade | 81,00 |
| b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 96,00 |



Câmara Municipal de Sesimbra

| | | |
|----|--|--------|
| c) | No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km | 4,00 |
| 3. | Pela remoção de veículos pesados: | |
| a) | Dentro de uma localidade | 160,00 |
| b) | Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo | 191,00 |
| c) | No caso previsto na alínea anterior, por cada km percorrido para além dos 10 Km | 5,00 |
| 4. | Pelo depósito de um veículo, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desse período, se ele não chegar a completar-se: | |
| a) | Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes | 10,00 |
| b) | Veículos ligeiros | 17,00 |
| c) | Veículos pesados | 33,00 |

ASSIM, PARA CONHECIMENTO GERAL PUBLICA-SE O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES PÚBLICOS DO COSTUME.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO)